



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 001, de 22 de janeiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo conceder a isenção de até uma taxa de água mensal, à proprietária LEDI SUZANA ERTEL, pela Cessão de Uso de uma fração de terras, onde se encontra instalado um reservatório da água da rede de Abastecimento de água da localidade de Sampaio, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção de até uma taxa mensal de água à moradora de Sampaio, **LEDI SUZANA ERTEL**, em contrapartida, à Cessão de Uso de uma fração de terras onde se encontra instalado um reservatório da água potável e respectivo acesso ao local, junto ao Sistema de Abastecimento de água potável que abrange a rede de abastecimento da localidade de Sampaio, neste Município.

Parágrafo Único – A isenção, como forma de compensação, perdurará enquanto durar a Cessão do uso da fração de terras e o Município de Santa Clara do Sul utilizar o reservatório para fins de abastecimento de água daquela comunidade e forem proprietários do imóvel.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei N.º 001/2020

Santa Clara do Sul, 22 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

No Município de Santa Clara do Sul, quando um proprietário doar ou ceder o espaço de suas terras para a perfuração de poço artesiano ou a colocação de reservatórios de água, mediante autorização legislativa, pode receber a isenção de uma taxa de água de seu consumo.

Assim sendo, a moradora da localidade de Sampaio, Sra. Ledi Suzana Ertel, efetuou o protocolo de n.º 2282/2019, solicitando a isenção da taxa mensal de água que consome, tendo em vista que possui um reservatório em sua propriedade, decorrente do Sistema de Abastecimento de Água de Sampaio, comprovado pela matrícula atualizada acostada ao processo. Assim, a exemplo de outros moradores que cederam frações de terras para a instalação de reservatórios de água potável, pretendemos também estender o benefício de isenção de até uma taxa de água à Sra. Ledi Suzana Ertel, enquanto ela for proprietária e o município utilizar a área e manter ativo o reservatório da rede de abastecimento daquela localidade.

Certos de que a matéria merecerá total apoio e aprovação dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.